

**PROCEDIMENTO NÃO SUJEITOS À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

**Legislação:** Lei 6.404, de 1976, Resolução CNSP 330, de 2015 e Circular Susep 529, de 2016.

**Documentação a ser apresentada:**

- 1)** Requerimento dirigido à coordenação geral responsável por autorizações subscrito por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto social.
- 2)** Relação dos documentos encaminhados (checklist).
- 3)** Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep.
- 4)** Comprovação da origem e respectiva movimentação financeira dos recursos utilizados na operação.
- 5)** Termo de transferência de ações ou da alteração contratual que evidencie a transferência de quotas.
- 6)** Organograma da entidade, antes e após a aquisição ou expansão de participação qualificada, contendo o percentual de ações de cada acionista, até o mínimo de quinze por cento do capital social, totalizando-se o percentual de ações do capital com a expressão “demais acionistas”, e destacando-se a participação de estrangeiros, se houver. No caso de acionista pessoa jurídica, também deverão ser informados seus acionistas, até o nível de pessoa física, quando possível.
- 7)** Organograma dos detentores de participação qualificada e mapa da composição do seu capital e das pessoas jurídicas que dele participam direta ou indiretamente.
- 8)** Atos constitutivos dos detentores de participação qualificada.
- 9)** Demonstrativo da fundamentação econômica do ágio ou deságio.
- 10)** Formulário cadastral dos detentores de participação qualificada, conforme modelo divulgado pela Susep.
- 11)** Demonstrativo de suficiência de capital, no caso de entidade sujeita a requisito de capital mínimo.
- 12)** Não objeção da autoridade supervisora estrangeira, quando se tratar de pessoa residente ou sediada no exterior.
- 13)** Identificação dos detentores de participação qualificada, com as respectivas participações societárias.
- 14)** Declaração referida no art. 2º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 2015, firmada pelos detentores de participação qualificada na entidade, conforme modelo divulgado pela Susep.
- 15)** Autorização firmada pelos detentores de participação qualificada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fornecimento à Susep das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda - Pessoa Física ou das Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, conforme o caso, relativas aos dois últimos exercícios, para uso exclusivo no respectivo processo de autorização.

**16)** Autorização firmada pelos detentores de participação qualificada à Susep, para acesso a informações a seu respeito em qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no respectivo processo de autorização.

**Fonte:** SUSEP.